



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1781 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAMBARI/MG PARA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município de Lambari celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado para atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de infra-estrutura urbana.

§1º Os contratados na forma desta Lei seguirão as regras gerais de contratação especificadas na Lei Municipal nº 1.758 de 11 de fevereiro de 2010.

§2º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração Municipal, quando existentes, e, na impossibilidade, os valores do mercado de trabalho local ou regional.

§3º Fica determinado que as contratações deverão atender prioritariamente o calçamento das ruas Guimarães Rosa e José Guimarães Filho, cujos moradores adquiriram o material necessário e estão na dependência de mão de obra fornecida pelo município.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Calceteiro	01	R\$ 990,00	44 h. semanais
Ajudante de Calceteiro	04	R\$ 605,00	44 h. semanais



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de outubro de 2010.



MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal



RONALDO DE PAULA ALVES
Chefe de Gabinete

Registre-se, publique-se, cumpra-se. 15/10/2010



Chefe de Gabinete